



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MENOS LETAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.**

**PROTOCOLO nº: 14.674.469-9**

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÕES PENITENCIÁRIAS, inscritas no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Bairro Adrianopolis, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.053-640, neste ato representado por, **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, OAB/RJ nº 134.655 e CPF n.º 095.195.527-66, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições da proposta da **CONTRATADA** datada de 05/06/2017. que o integra, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17032 e 17083/2017**, o qual será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO**

A contratada obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de **INEXIGIBILIDADE** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.
- Protocolo nº 14.674.469-9 de 19 de Junho de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de **AQUISIÇÃO DE MATEIRIAS MENOS LETAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com proposta comercial da empresa datada de 05/06/2017, e relação de itens abaixo.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Espargidor de Espuma Pimenta (OC) MINI – Formato: Cilíndrico – Material do corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por meio de	200	108,58	21.716,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.

	atuador. Produz jato de espuma, com alcance de 2 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx, Sistema de segurança Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.			
02	Espargidor de Agente Pimenta (OC) ADVANTAGE MINI – Formato: Cilindro – Material do Corpo: Alumínio – Acionamento Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 2,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx, Sistema de segurança Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.	200	108,58	21.716,00
03	Espargidor de Agente Pimenta (OC) ADVANTAGE MAX – Formato: Cilindro – Material do Corpo: Alumínio – Acionamento Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 5,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx, Sistema de segurança Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.	350	559,27	195.744,50
04	Espargidor de Agente Lacrimogêneo (CS) MED – Formato: Cilindro – Material do corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 2,0 metros, contendo agente lacrimogêneo CS – ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx, Sistema de segurança Atuador que evita acionamento acidental. Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.	70	199,75	13.982,50
05	Espargidor de Agente Lacrimogêneo (CS) MAX – Formato: Cilindro – Material do corpo: Alumínio Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 5,0 metros, contendo agente lacrimogêneo CS – ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx, Sistema de segurança Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.	70	559,27	39.148,90
06	Granada Lacrimogênea triplice (CS) dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Peso: 223g - Tempo de Retardo: 2,5 seg - Formato Cilindrico - Comprimento: 151mm - Diâmetro: 38mm - Corpo de alumínio - Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS - ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO) através de três pastilhas de emissão de gás, que são ejetadas para fora do corpo da granada e caem no solo em ponto diferentes, dificultando a devolução contra a tropa. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	100	264,63	26.463,00
07	Granada Lacrimogênea triplice Hyper (CS) dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Peso: 445g - Tempo de Retardo: 2,5 segs. - Tempo de emissão: 20s - Formato Cilindrico - Comprimento: 156mm - Diâmetro: 58mm - Corpo de alumínio - Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS - ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO) através de três pastilhas de emissão de gás, que são ejetadas para fora do corpo da granada e caem no solo em ponto diferentes, dificultando a devolução contra a tropa. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	100	377,12	37.712,00
08	Granada Manual Fumígena Lacrimogênea de Alta Emissão dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Comprimento: 136mm - Diâmetro: 57mm - Formato Cilindrico - Peso: 285g - Tempo de retardo: 2,5s - Tempo de emissão mínimo: 20s - Material do Corpo: Alumínio - Acionamento Manual através de acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Produz intenso volume de fumaça que provoca a abertura dos orifícios de emissão liberando o agente lacrimogêneo (CS - ortoclorobenzalmalononitrilo). Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	50	290,26	14.513,00
09	Granada Explosiva de Efeito Moral com Corpo de Borracha e Duplo Estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Comprimento: 130mm - Diâmetro: 56mm - Peso: 230g - Tempo de retardo: 3,0s - Formato: Cilindrico - Cor do corpo: Branca. Granada Explosiva de Efeito Moral, com corpo de borracha maleável, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Equipada com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador, antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido associado a formação de nuvem de pó branco inerte. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	50	235,51	11.775,50
10	Granada Explosiva Lacrimogênea (CS) com Corpo de Borracha e Duplo Estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Comprimento: 130mm - Diâmetro: 56mm - Peso: 235g - Tempo de retardo: 3,0s - Formato: Cilindrico - Cor do corpo: Vermelha. Granada Explosiva Lacrimogênea (CS), com corpo de borracha maleável, acionador tipo EOT com grampo de segurança e alça. Equipado com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador.	30	319,09	9.572,70



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.

	antes da explosão do corpo de granada. Produz forte estampido associado à formação de nuvem de fumaça e espalhamento de agente lacrimogêneo (CS - ORTOCLOROBENZALMALONONITRILÓ). Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.			
11	Granada Explosiva de Luz e Som com Corpo de Borracha e Duplo Estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Comprimento 130mm - Diâmetro: 56mm - Peso 185g - Tempo de Retardo 3,0seg - Formato Cilíndrico - Cor do corpo Preta. Granada Explosiva de luz e som, corpo de borracha maleável, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça, com sistema de duplo estágio que ejeta o corpo do acionador antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido de granada efeito atordoante associado à intensa luminosidade. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	50	333,16	16.658,00
12	Granada Explosiva de Pimenta (OC) com Corpo de Borracha e Duplo estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Comprimento: 130mm - Diâmetro 56mm - Peso 215g - Tempo de Retardo: 3,0seg - Formato do Corpo Cilíndrico - Cor do Corpo verde Granada Explosiva de Pimenta (OC), com corpo de borracha maleável, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça Equipada com sistema de duplo estágio que ejeta o corpo o acionador antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido associado a formação de nuvem de pó contendo agente incapacitante (OC) Oleoresin capsicum. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	30	324,73	9.741,90
13	Granada Lacrimogênea Rubberball (CS) dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Peso 284g - Tempo de Retardo 1,5seg - Formato do Corpo Esférico - Comprimento: 121mm - Diâmetro 80mm - Material do corpo borracha maleável - Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Granada Esférica confeccionada em borracha na cor cinza. Possui uma carga lacrimogênea (CS). Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS - ortoclorobenzalmalononitrilo) Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	50	322,24	16.112,00
14	Cartucho Plástico Cal. 12 com Bala de Borracha - Comprimento 64mm - Diâmetro: 20mm - Peso 22g - Material do estojo Plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 1 (um) projétil cilíndrico de elastômero macio - Cor de projétil. Preta - Acionamento Através de arma tipo espingarda de alma lisa calibre 12. Lança projétil que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico.	800	26,06	20.848,00
15	Cartucho Plástico Cal. 12 com 03 Projeteis Cilíndricos de Borracha - Comprimento: 64mm -Peso: 22g - Material: Estojo de plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 3 (três) Projeteis cilíndricos de borracha -Cor dos projeteis: Preta - Acionamento Através de arma tipo espingarda de alma lisa calibre 12. Lança projeteis que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico.	1.600	26,11	41.776,00
16	Cartucho Cal. 37/40mm com 3 projeteis esféricos de borracha - Comprimento: 122mm - Material: Estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e 3 (três) projeteis esféricos de borracha - Cor dos projeteis: Preta - Acionamento: Para ser disparado pelo Lançador AM-637 e AM-640 de fabricação da Condor ou por "arma" similar nos mesmos calibres.Lança projeteis que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico.	50	178,97	8.948,50
17	Cartucho Cal. 37/40mm com 12 projeteis esféricos de borracha - Comprimento: 115mm - Material: Estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e 12 (doze) projeteis esféricos de borracha - Cor dos projeteis: Preta - Acionamento: Para ser disparado pelo Lançador AM-637 e AM-640 de fabricação da Condor ou por "arma" similar nos mesmos calibres. Lança projeteis que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico.	50	178,97	8.948,50
18	Projétil de Espuma Cal. 40 X 46mm - com comprimento de 101mm - Peso 93g - Material do estojo: alumínio - Material do projétil: corpo plástico com a ponta em espuma - Cor do projétil: Preto com a ponta na cor laranja - Acionamento: Para ser disparado por lançador AM-640 de fabricação da Condor ou por "arma" similar no mesmo calibre 40 mm. Lança um projétil de espuma especial que produz trauma com forte impacto psicológico e físico.	100	273,87	27.387,00
19	Projétil Iluminador Calibre 40 x 46mm com Para-Quedas - Comprimento: 134mm - Diâmetro do culote: 41,2mm - Formato Cilíndrico - Peso: 183g - Material do Corpo Plástico - Cor do corpo: Preta com a tampa branca - Tempo de retardo: 3s - Tempo de emissão: 25s - Cor do sinal (iluminativo): Branca - Acionamento: Através de lançador AM-40 de fabricação da Condor ou por arma no calibre 40mm. O projétil é lançado para cima a uma distância de 150 metros e no final da trajetória expulsa um sinal iluminativo que desce preso a um paraquedas.	10	426,72	4.267,20



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.**

20	Projétil de Luz e Som Impacto Calibre 40x46mm – Comprimento: 95mm – Peso: 100g – Material do estojo: Alumínio – Material da base do projétil: Plástico – Material do alojamento porta carga: Alumínio – Cor do projétil: Preta com a tampa amarela – Tipo de Explosivo: Misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade – Massa explosiva: 1,5g – Acionamento: Para ser disparado por lançador AM-640 de fabricação da Condor ou por "arma" similar no calibre 40 mm. Lança projétil explosivo que detona por impacto contra o alvo, emitindo flash de luz e forte estampido que gera atordoamento e desconforto físico.	100	412,72	41.272,00
21	Simulacro de granada reutilizável (Kit com 02 refis) dotada de EOT com chip de rastreabilidade - O KIT é composto de: - 01 Granada AM-500. - 02 Refis contendo: - Acionador de percussão tipo EOT, com argola e grampo de segurança. - Conjunto porta carga explosiva. Granada - Tempo de retardo: 4,5s – Comprimento total: 101mm – Diâmetro: 61mm – Peso total: 192g - EOT – Dimensões: 90mm x 47mm x 35mm – Peso: 34g - Porta Carga – Diâmetro: 53mm – Comprimento: 77mm – Peso: 30g – Pico máximo de pressão sonora: 170dB a 2 metros da explosão. O KIT granada de treinamento AM-500/I-REF foi desenvolvido para exercício de treinamento de tropas policiais e militares no emprego de granadas explosivas. Emite um forte estampido e um sinal de fumaça, que simula o funcionamento de uma granada real. Estes efeitos não produzem estilhaços, uma vez que a carga explosiva funciona fora do corpo do artefato, tomando o treinamento seguro. Deve ser lançada em ambiente aberto. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	15	314,21	4.713,15
22	Refil para simulacro de granada reutilizável dotada de EOT com chip de rastreabilidade – Comprimento (recarga): 77,0mm – Comprimento (recarga + acionador EOT): 101mm – Diâmetro (corpo): 25,7mm – Diâmetro (base): 53mm – Formato: Cilíndrico – Peso da (recarga): 30g – Peso (recarga + acionador EOT): 65,0g – Tempo de retardo: 4,5s – Material: plástico – Cor do corpo: Azul. Para ser acoplado ao Simulacro de Granada Reutilizável – AM-500. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	100	93,41	9.341,00
23	Granada Indoor Explosiva de Efeito Moral com Corpo de Borracha e Duplo Estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Comprimento: 105 mm - Diâmetro: 56mm - Formato: Cilíndrico - Peso 160g - Tempo de retardo de 1,5s - Corpo de borracha maleável - Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Equipado com sistema de retardo de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador, antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido associado à formação de nuvem de pó branco inerte. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	30	195,01	5.850,30
24	Granada Indoor Explosiva de Luz e Som com Corpo de Borracha e Duplo Estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade - Peso: 135g - Tempo de Retardo: 1,5s - Formato: Cilíndrico - Comprimento: 105mm - Diâmetro: 56mm - Cor do Corpo: Preta - Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Granada Indoor Explosiva de Luz e Som, com corpo de borracha maleável, sistema de Duplo Estágio que ejeta o corpo do acionador antes da explosão do corpo da granada. Produz forte estampido explosivo associado a intensa luminosidade. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	30	297,47	8.924,10
25	Alvos para treinamento (tubo com 10 unidades) Medidas: 85 Largura x 98 de Comprimento Descrição: Fabricado com uma camada metálica para visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando a SPARK é disparada e os dardos estão conectados ao alvo.	10	104,90	1.049,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 618.180,75</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO**

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá aos funcionários:

**Gestor do Contrato – Sérgio Tartari**, Agente Penitenciário, R.G. 6.316.224-8, CPF: 030.652.379-54, contato: (41) 3589 - 5519 / (41) 9630 – 2730, [tartari@depen.pr.gov.br](mailto:tartari@depen.pr.gov.br);

**Fiscal do Contrato – Humberto Benigno Ferreira Junior**, Agente Penitenciário, R.G.: 9.196.791-0, CPF.: 459.454.383-91, contato: (41) 3589 – 6096 / (41) 9802 – 8062, [humbertoferreira@depen.pr.gov.br](mailto:humbertoferreira@depen.pr.gov.br), nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.**

**§ Único** – Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

**I** - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

**II** - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

**III** - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas..

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação se dará na modalidade de inexigibilidade de licitação, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço cotado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias** após a data do atesto junto a Nota Fiscal executado pela Comissão de Exame e Recebimento de Materiais da unidade recebedora dos produtos:

**Parágrafo Primeiro:**

O CNPJ / MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

**CLAÚSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto a Autorização do Exército, e condicionado ao recebimento de ofício de autorização emitida pela DFPC - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados. Na Divisão de Operações de Segurança - DOS/DEPEN, sito à Avenida das Palmeiras s/n – CEP: 83302-240 Complexo Penitenciário, Piraquara, Paraná.

**Parágrafo Primeiro:** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações contidas no presente Contrato, o **CONTRATANTE**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.

rejeitá-lo-á, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Não ocorrendo à substituição no prazo de indicado no parágrafo anterior, é facultado ao **CONTRANTE** rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses para as munições e 03 (três) meses para alvo e de vida útil de mínimo 05 (cinco) anos para munições e 02 (dois) anos para alvos conforme Termo de Referência e proposta da Contratada, contados do recebimento definitivo;

Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante;

O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos.

Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantido contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá o valor total de **R\$ 618.180,75 (seiscentos e dezoito mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, para aquisição dos bens.

**Parágrafo Único:** As despesas correm a conta da **Dotação Orçamentária:** 3917.06422234.383 – Gestão do Sistema Penitenciário -, **elemento de despesa:** 3390.30 – Material de Consumo, **fonte 113**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- II. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 16 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990);
- IV. Havendo vício na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, dentro do prazo de garantia;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.

- V. Atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - X. Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - XI. Além das obrigações constantes deste Termo de Referência, e das legalmente impostas, a **CONTRATADA** obrigará-se-á a:
    - XII. Fornecer equipamentos novos e de primeira qualidade;
    - XIII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
    - XIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.
    - XV. A contratada é responsável pelo material que compõe as embalagens, devendo notificar o contratante sempre que forem empregadas substâncias que requerem procedimentos especiais de manuseio ou descarte.
- Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por servidor da Divisão de Operações de Segurança – DOS.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do Contrato;
- II. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- III. Fiscalizar a execução do Contrato, através de preposto;
- IV. Efetuar o pagamento conforme Cláusula Quinta deste Contrato;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.**

- V. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverá ser solicitado em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I. Advertência;

II. Multas de mora de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

III. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autorizado pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessada.

**Parágrafo Segundo:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula de Penalidades deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.
- III. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- IV. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto:** A rescisão deste contrato será:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 519/2017 - GMS 2321/2017.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2001, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Termo de Referência, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Termo de Referência e seus anexos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 08 de novembro de 2017.

  
WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA

  
LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO  
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: